



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 11/2025

CONTRATO NAF – Nota de Autorização de Fornecimento nº 076/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias MG

CONTRATADA: GG Soluções Comerciais

CNPJ 43.575.205/0001-08 I.E.: 004.164930.0069 Contato: Geovani

Endereço: rua cacapava nr. 194 - Bairro: riacho das pedras

CEP: 32285-030 Cidade: CONTAGEM UF: MG Telefone: 31.97505.5040

Email: financeiro@ggsolucoescomerciais.com.br

A Câmara Municipal de Três Marias, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.539/001-75, com sede na Avenida Felinto Muller, 205, Bairro Jk, na cidade de Três Marias/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu vereador Presidente Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2.374.1xxx, CPF 400.840.196xxxx residente na Avenida do Contorno, 15, Bairro JK Câmara Municipal de Três Marias, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO NAF – Nota de Autorização de Fornecimento nº 076/2025, celebrado com a empresa CONTRATADA: GG Soluções Comerciais CNPJ 43.575.205/0001-08 I.E.: 004.164930.0069, cujo **objeto** é Aquisição de material de uso permanente para atender as necessidades da secretaria, contabilidade e recursos humanos da Câmara Municipal de Três Marias, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br

I – DOS FATOS

A CONTRATADA, embora devidamente e exaustivamente notificada, por diversos canais (e-mail, telefone e WhatsApp), com registros documentais de todas as tentativas a cumprir suas obrigações contratuais, deixou de entregar o(s) produto(s) previsto(s) no contrato, no prazo e condições pactuadas, configurando inexecução total do objeto contratado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão encontra amparo no **art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 137. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nesta Lei ou em norma específica.”

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Com base no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão contratual implicará, conforme o caso:

- Responsabilização da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração;
- Aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação vigente;
- Retenção de garantias contratuais, se houver;
- Encaminhamento do processo à assessoria jurídica e controle interno para demais providências.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município/Estado ou no meio oficial de divulgação da Administração, para fins de publicidade e controle.

Três Marias/MG, 09 de julho de 2025

Eduardo Pereira Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias